



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5385/2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:**

**06.02 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação Básica**

06.02.361.0123.2024.0031 – Manutenção do Ensino Básico FUNDEB

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

**Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1.º por reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

**06.02 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação Básica**

06.02.361.0123.2024.0031 – Manutenção do Ensino Básico FUNDEB

3190.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00

**Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA

SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no

Quadro de avisos e publicações em 29/06/2016.livro 37.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS

CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897

[www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br)